

DECRETO Nº 11.673 DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Promove o tombamento do bem de valor cultural que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto na Lei nº [8.895](#), de 16 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº [10.039](#), de 03 de julho de 2006, e considerando os elementos constantes do Processo nº 0100090028388, especialmente as propostas formuladas e devidamente aprovadas pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e pelo Conselho Estadual de Cultura,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica tombada a Igreja de Nossa Senhora de Brotas, situada na Avenida Dom João VI, s/n, Brotas, Salvador-Bahia.

Art. 2º - Fica o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura, autorizado a adotar as providências legais que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de agosto de 2009.

JAQUES WAGNER

Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil
Márcio Meirelles
Secretário de Cultura